



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - SDS
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS - DRHI

Procedimentos a Serem Adotados Para os Poços Tubulares Profundos Abandonados, Desativados Temporária ou Definitivamente

Os poços abandonados deverão ser adequadamente tamponados se a desativação for permanente, ou lacrados se a desativação for temporária. Os referidos poços devem ser previamente desinfectados, conforme a Norma NBR- 12.244/2006, para evitar a poluição dos aquíferos ou consequências adversas decorrentes de acidentes.

Os poços temporariamente desativados deverão ter seus equipamentos de bombeamento retirados para ser, em seguida, devidamente lacrados com chapa de aço soldada ou tampa rosqueável com cadeados. Os poços poderão ser mantidos desativados no prazo de até 3 anos, findo o qual o usuário deverá comunicar ao órgão gestor de recursos hídricos a retomada dos usos dos recursos hídricos, a desativação definitiva ou a devida justificativa para solicitação da prorrogação do prazo da desativação temporária.

Os poços desativados definitivamente deverão ser tamponados como segue:

a) Perfurados em aquíferos friáveis (porosos), próximos à superfície, deverão ser preenchidos com material impermeável e não poluente, como argila, argamassa ou pasta de cimento, para evitar a penetração de água da superfície no interior do poço ou ao longo da parte externa do revestimento.

b) Perfurados em aquíferos de rochas fraturadas, deverão ser tamponados com pasta ou argamassa de cimento, colocada a partir da primeira entrada de água até a superfície, com espessura nunca inferior a 20 m, sendo que a parte inferior deverá ser preenchida com pedra britada, seguida de desinfecção com solução de hipoclorito de sódio ou de cálcio.

c) Os poços que captam água de aquífero confinado, deverão ser tamponados com pasta de cimento, injetada sob pressão a partir do topo do aquífero. A exploração de dois ou mais aquíferos distintos exige selos individuais junto ao topo de cada formação.

d) As escavações, sondagens ou poços para pesquisa, lavra mineral ou outros fins, que atingirem aquíferos, deverão ter procedimento de tamponamento idêntico ao dos poços definitivamente desativados.

e) Em casos especiais, envolvendo contaminação de água ou área contaminada, os procedimentos previstos nos subitens anteriores poderão ser diferenciados.